

LEI Nº 07 DE 2 DE JANEIRO DE 1993.

CRIA A GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDGARD ALEXANDRE, Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a ele conferidas, FAZ SADER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei:

- Art. 1º** Fica criada a Guarda Municipal do Município de Embaúba.
- Art. 2º** O Poder Executivo, por Decreto, regulamentará a presente Lei, assim como definirá a estrutura e a administração do serviço.
- Art. 3º** As despesas para a execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentaria própria.
- Art. 4º** A presente Lei, entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Embaúba, 2 de janeiro de 1993.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, em data supra.